

Uso de Recursos para Aquisição de Passagens Aéreas

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) possui interesse institucional em viabilizar a utilização dos recursos financeiros **dentro dos limites estabelecidos nos editais e programas da PRPI e de acordo com as normas de caráter financeiro e orçamentário vigentes**, de natureza pública, seguidas pelos setores financeiros da Universidade.

Neste sentido, a área financeira da PRPI já se manifestou anteriormente apregoando que:

*“Não vê óbice quanto ao oferecimento de auxílio ou ajuda de custo aos convidados dos eventos científicos, promovidos pelos docentes outorgados em editais da PRPI, **permitindo que eles adquiram diretamente suas passagens aéreas, sem necessidade de compra por meio de contratos administrativos locais da própria Unidade.** Como é cediço, a PRPI não dispõe de cotas de passagens aéreas para transferir às Unidades contempladas com recursos financeiros concedidos nos editais e Programas que, eventualmente, são convertidos nesta despesa”*

Caso a alternativa acima destacada seja considerada viável e compatível com a regulamentação — algo que apenas o setor financeiro das Unidades possui competência para dizer —, **não há objeções da parte da PRPI quanto à apresentação de nota de pagamento emitida em nome do beneficiário convidado como comprovante de despesa.** Procedimento semelhante já tem sido adotado em outros contextos de apoio financeiro, como, por exemplo, auxílio financeiro aos alunos de orientandos outorgados em viagens nacionais ou internacionais.

Não será exigido pela área financeira da PRPI, o envio dos comprovantes de compra das passagens aéreas efetuadas pelos beneficiários que receberem este auxílio financeiro. No entanto, é possível que tais documentos sejam exigidos em âmbito interno, para a prestação de contas complementar junto às instâncias administrativas da unidade concedente dos recursos ao beneficiário convidado (ou aluno viajante).

Ressalta-se que a forma de execução da despesa é de responsabilidade do setor competente pela gestão financeira, sendo este o único autorizado a definir os meios adequados para aplicação dos recursos públicos. **O papel da PRPI, como instância gestora do edital, limita-se à análise documental e à aceitação de comprovantes para fins de prestação de contas, com vistas à conformidade e à prevenção de glosas.**